



CEFET/RJ

AUDIN

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO

Exercício 2022

25 de janeiro de 2023



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA – CEFET/RJ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Órgão: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

Unidade Examinada: **Diretoria de Ensino - DIREN**

Município/UF: **Rio de Janeiro/RJ**

Avaliação do Aperfeiçoamento para garantir a qualidade acadêmica dos cursos técnicos de nível médio e de graduação oferecidos pela instituição

Missão

Promover o aperfeiçoamento e a transparência da Gestão Pública, a prevenção e o combate à corrupção, com participação social, por meio da avaliação e controle das políticas públicas e da qualidade do gasto.

Auditoria de Desempenho

A Auditoria de desempenho tem por objetivo obter e avaliar evidências a respeito da eficiência e da eficácia das atividades operacionais de um objeto de auditoria de um processo. Possui a finalidade de verificar se os objetivos estabelecidos vêm sendo alcançados. Fornece análises objetivas para auxiliar a administração a melhorar seu desempenho e suas operações, reduzir custos, facilitar a tomada de decisões e de medidas corretivas pelas partes responsáveis.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN DO CEFET/RJ?

Auditoria de desempenho que visa avaliar o aperfeiçoamento para garantir a qualidade acadêmica dos cursos de nível médio e de graduação oferecidos pela instituição, através da obtenção e evidências a respeito das atividades operacionais do objeto de auditoria e da verificação se os objetivos estabelecidos estão sendo alcançados.

POR QUE A AUDIN DO CEFET-RJ REALIZOU ESSE TRABALHO?

Em cumprimento ao PAINT 2022, aprovado pela Resolução do CODIR nº 31/2021, este trabalho teve a finalidade de apresentar os resultados da auditoria de desempenho realizada a fim de verificar: a atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, os indicadores de avaliação dos cursos, os indicadores de qualificação docente e a regulamentação da atividade docente.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDITORIA INTERNA DO CEFET-RJ? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Os resultados desse trabalho indicam que a maturidade dos controles apresenta o nível intermediário, constituído por princípios e padrões documentados sobre os controles internos. Entretanto, constatou-se há necessidade de: atualização dos PPCs tanto dos cursos de nível médio quanto dos cursos de graduação, revisão das metas e resultados do PDI apresentados relativamente aos índices de qualificação docente e a avaliação dos cursos, além de instituir a regulamentação das atividades docentes no âmbito do Cefet/RJ. Há a necessidade de aprimoramento no sistema/procedimentos de atualização, revisão e acompanhamento da execução dos PPCS e dos dados relativos aos cursos em suas respectivas páginas no sítio eletrônico do Cefet a fim de fomentar a transparência e a integridade dos dados. Foram produzidas as seguintes recomendações:

1 - Atualizar PPCs nível médio técnico, segundo resolução 2021 e resoluções específicas dos cursos, conforme o caso;



2 - Revisar/atualizar os manuais orientadores para a construção/revisão dos projetos pedagógicos com base Resolução CNE/CP nº 1 de 2021;

3 - Publicar os PPCs dos cursos/campi que não se encontram disponíveis no sítio eletrônico do CEFET/RJ;

4 - Revisar dados relativos à implementação do curso e demais dados de “capa/informações gerais” disponibilizados no site do Cefet/RJ relativamente a cada um dos cursos (médio técnico e graduação);

5 - Destacar na página inicial do curso o ano da última atualização do respectivo projeto pedagógico;

6 - Revisar o resultado apresentado referente à qualificação docente ao exercício de 2021;

7 - Revisar o resultado apresentado referente à qualificação docente ao exercício de 2021.

8 - Revisar as metas e o cálculo/fórmula da meta referente à avaliação dos cursos a fim de evitar distorções no relatório de resultados da instituição;

9 - Instituir norma regulamentadora em consonância com a Portaria nº 983 de 2020 ao qual regulamenta das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Percentual de atualização dos PPCs de nível médio Técnico.....	14
Figura 2: Percentual de atualização dos PPCs de nível médio Técnico.....	14
Figura 3: Percentual de atualização dos PPCs de graduação	15
Figura 4 Representatividade Percetual dos cursos de Engenharia	16
Figura 5: Percentual de PPCs de Engenharia atualizados com base na DCN de 2019.	17
Figura 6: Desempenho do Indicador de Titulação docente período de 2017-2021	19
Figura 7: Desenvolvimento da Titulação do corpo docente período 2017-2021	19
Figura 8: Evolução dos Resultados do Índice de Avaliação dos Cursos e das Metas Anuais do PDI	21

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN – Auditoria Interna do Cefet/RJ

CEFET/RJ – Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

CODIR – Conselho Diretor do Cefet/RJ

CNE – Conselho Nacional de Educação

CP – Conselho Pleno

DIREN – Diretoria de Ensino do Cefet/RJ

DCN – Diretrizes Curriculares Nacionais

DGP – Departamento de Gestão de Pessoas do Cefet/RJ

EBTT – Ensino Básico Técnico e Tecnológico

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

IQCD – Índice de Qualificação do Corpo Docente

ITCD – Índice de Titulação do Corpo Docente

MEC – Ministério da Educação

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional

PNP – Plataforma Nilo Peçanha

PPC – Projeto Pedagógico do Curso

PPI – Plano Pedagógico Institucional

SETEC – Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

TCU – Tribuna de Contas da União

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
RESULTADOS DOS EXAMES	13
1. Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) de desatualizados e/ou em desacordo com normativos vigente	13
2. Indicador em progressão, porém insuficiente para o atingimento da meta relativa ao Índice de Qualificação do Corpo Docente estabelecida no PDI	18
3. Possível Inconsistência no cálculo e na projeção da meta para o Indicador de Avaliação dos cursos	20
4. Ausência de Regulamento de atribuição de atividades docentes da carreira de EBTT atualizado e aprovado	22
SUGESTÕES DE MELHORIA	24
RECOMENDAÇÕES	25
CONCLUSÃO	27
ANEXOS	29
I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA	29

INTRODUÇÃO

Esse relatório tem a finalidade apresentar os resultados da auditoria de desempenho realizada nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022 junto à Diretoria de Ensino do CEFET/RJ (DIREN). A DIREN, representa o pilar de ensino da tríade da área fim da Instituição – ensino, pesquisa e extensão e, portanto, se trata de uma área estratégica de caráter executivo, subordinada à Direção Geral, possui as seguintes competências: coordenar, planejar, avaliar e controlar as atividades de apoio e desenvolvimento do ensino em consonância com as Diretorias de Pesquisa e Pós-graduação e Extensão. O propósito desse trabalho de auditoria foi a avaliação do aperfeiçoamento para garantir a qualidade acadêmica dos cursos técnicos de nível médio e de graduação oferecidos pela instituição.

O Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET/RJ é uma Instituição especializada na oferta de educação tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, com atuação prioritária na área tecnológica. Desde a expansão da rede federal de ensino técnico e tecnológico, a instituição conta com o *campus*-sede Maracanã e com mais sete *campi* espalhados pelo estado do Rio de Janeiro, que são: Angra dos Reis, Itaguaí, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Valença.

O CEFET/RJ tem a finalidade de formar e qualificar profissionais no âmbito da educação tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada.

Origem e justificativa

Consoante com a finalidade institucional esta auditoria decorreu da avaliação do gerenciamento de risco e controle interno realizado pela Audin do CEFET/RJ ante aos objetivos institucionais, para a definição do PAINT 2022, quando se identificou alto risco associado à atividade. No concernente à auditoria interna, o trabalho se dá de modo a averiguar se os projetos pedagógicos de cursos de nível médio técnico e de graduação atualizados em conformidade com o manual e os normativos vigentes; se o Índice de qualificação do corpo docente atingiu ou superou às metas estabelecidas para 2020 e 2021; se os cursos avaliados possuem conceito ≥ 4 e se as normas e os regulamentos relacionados às atividades docente encontram-se criados e/ou revisados conforme as orientações expedidas pelo Cefet/RJ ou por órgão superior estão contribuindo para que os objetivos institucionais sejam alcançados. Ao final do presente relatório encontram-se as recomendações de melhoria emitidas pela equipe da Audin.

Objetivos e questões de auditoria

De acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna 2022 (PAINT), aprovado pelo Conselho de Diretor (CODIR) por meio da Resolução nº 31/2021 este trabalho de auditoria tem o objetivo de verificar a atualização dos projetos pedagógicos dos cursos ministrados; avaliar os indicadores de avaliação dos cursos e da qualificação do corpo docente e avaliar da regulamentação das atividades docente com vistas de verificar o aperfeiçoamento para garantir a qualidade acadêmica dos cursos técnicos de nível médio e de graduação oferecidos pela instituição.

Deste modo, foram definidas as seguintes questões de auditoria:

- a) Os projetos pedagógicos dos cursos ministrados estão atualizados?
- b) O índice de qualificação do corpo docente atingiu a meta prevista no PDI?
- c) Os indicadores de avaliação dos cursos foram atingiu a meta prevista no PDI?
- d) Os regulamentos relacionados à atividade docente encontram-se criados e/ou revisados e estão aderentes às normativas vigente e orientações expedidas pelo Cefet/RJ ou por órgão superior?

Metodologia

A metodologia empregada Ao longo dos trabalhos de auditoria, com a finalidade de obter evidências razoáveis e suficientes para fundamentar as conclusões e recomendações para a administração da entidade, foram adotados os procedimentos indicados a seguir: verificar o diagnóstico situacional; emitir solicitações de auditoria solicitando esclarecimentos; analisar os dados através da Matriz de Riscos e Controles; realizar levantamentos adicionais; analisar os dados extraídos da Plataforma Nilo Peçanha; elaborar tabelas e gráficos de análise dos dados; analisar documentos e normativos internos; analisar os dados através de Checklist; fazer registros dos possíveis achados; preparar as informações do trabalho para o Relatório de Auditoria.

O detalhamento dos procedimentos metodológicos se deu da seguinte forma:

- Com base na análise das informações do sítio da instituição e das respostas das solicitações de auditoria, foram identificados e registrados dados de atualização todos os PPCs de todos os cursos de nível médio e de graduação;
- À luz de normativos vigentes os Manuais Orientadores para a Construção e Elaboração dos cursos de nível médio e de graduação foram analisados a fim de verificar se os itens mínimos estavam contemplados no referido normativo interno;

- Elaboração de análise de dados e análise gráfica dos dados, índices e indicadores referentes aos PPCs de nível médio e de graduação;
- Para o exame dos cursos de graduação foi realizada a análise amostral, elencada por relevância e representatividade, em que foram verificados a atualização dos PPCs dos 20 cursos de engenharia, correspondente à 61% dos cursos de graduação. Tomando-se como base a amostra realizou-se a averiguação relativa ao ano de atualização e se a versão do PPC contemplava a DCN de 2019 específica para os cursos de Engenharia;
- Relativamente ao índice de avaliação dos cursos, foram analisados os índices obtidos de acordo com os dados da Plataforma Nilo Peçanha e as respostas das solicitações de auditoria. Foram tabulados os dados e elaborados os gráficos para análise do período 2018 a 2021;
- Para o indicador de qualificação docente, os dados foram analisados com base em dados extraídos da plataforma Nilo Peçanha e dados recebidos em resposta às solicitações de Auditoria realizadas para a DIREN e DGP, além de elaboração de análise gráfica dos elementos verificados no período de 2017 a 2021;
- No que tange à regulamentação da atividade docente, foi observada o regramento legal vigente e verificado que há um documento em fase de finalização e aprovação junto ao Conselho Diretor.

Os resultados desse trabalho permitiram identificar que o CEFET/RJ possui uma estrutura de apuração e atualização dos resultados e indicadores até pela necessidade de requisições e normativos legais, além da transparência imposta pela própria implementação da Plataforma Nilo Peçanha. Contudo (PNP), se faz necessário desenvolvimento de processos e ferramentas de atualização e, em alguns casos até de criação, de mecanismos relativos à atualização dos PPCs, regulamentação interna e de apuração e acompanhamento de modo a contribuir e agregar à gestão da atividade acadêmica.

Restrições/limitações

Não houve restrição ou limitação ao processo de auditoria a ser registrado.

Considerações Iniciais

Os resultados desse trabalho permitiram identificar que a maturidade dos controles apresenta o nível intermediário, constituído por princípios e padrões documentados sobre os controles internos. Contudo, constatou-se que: os projetos pedagógicos dos cursos encontram-se, em grande parte, desatualizados ou sem publicação no sítio eletrônico do Cefet/RJ; o índice de qualificação do corpo docente, apesar de estar em

progressão, ainda não alcançou a meta estabelecida para o período 2020-2024; há uma possível inconsistência no cálculo e na projeção da meta relativa ao indicador de avaliação dos cursos; e ausência de regulamento de atribuição de atividades docentes da carreira de EBTT atualizado e aprovado.

RESULTADOS DOS EXAMES

Apresentam-se, a seguir, as constatações em relação ao objeto auditado e suas respectivas análises.

1. Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) de desatualizados e/ou em desacordo com normativos vigente

Contextualização

A educação profissional e tecnológica, com base no parágrafo 2º do art. 39 da LDB e no decreto nº 5.154/2004 é desenvolvida por meio de cursos e programas de educação profissional técnica de nível médio, incluindo saídas intermediárias de qualificação profissional técnica e cursos de especialização profissional técnica.

Os projetos pedagógicos dos cursos (PPCs) devem estar consonantes com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI).

Os PPCs devem ser orientados considerando os fundamentos científicos que o sustentam e o eixo tecnológico da estrutura de organização da educação profissional e tecnológica, além das diferentes matrizes tecnológicas através das quais se dá o agrupamento temático dos cursos.

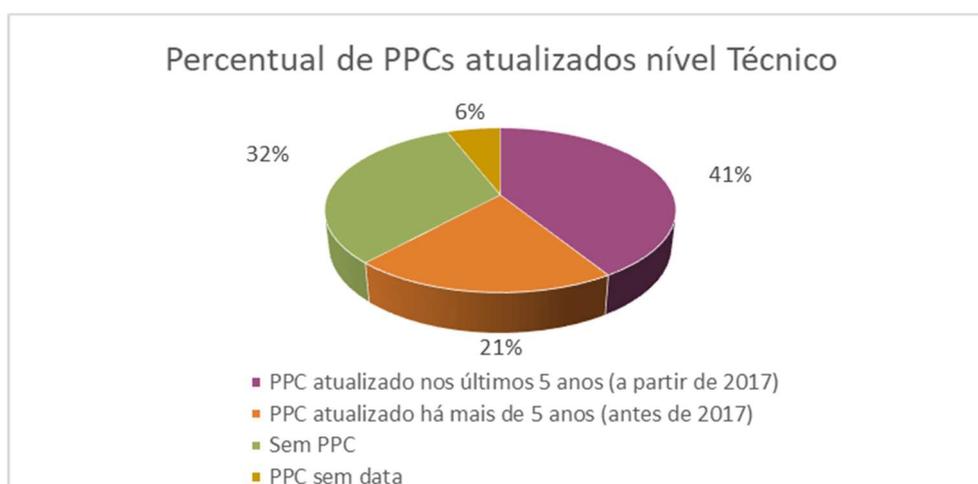
O Manual Orientador para a construção/revisão dos projetos pedagógicos dos cursos técnicos - Cefet/RJ-2016 se apresenta como uma consolidação das diretrizes institucionais para elaboração dos PPCs do Cefet e material orientador para a organização dos cursos técnicos no que tange à construção e/ou revisão das dimensões acadêmicas. Ademais, apresenta os subsídios para a elaboração de um projeto pedagógico consistente e os normativos e legislações pertinentes em contexto geral e específico que devem ser consideradas na elaboração.

A Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021 em seu Art. 25, elenca os itens mínimos que devem ser observados na estrutura dos PPCs de nível médio técnico. Assim, após analisar o Manual Orientador para a construção/revisão dos projetos pedagógicos dos cursos técnicos - Cefet/RJ-2016, normativo norteador das elaborações e atualizações dos PPCs da instituição, verificou-se que:

- O manual contempla os itens relativos à: identificação, justificativa e objetivos do curso, formas de acesso, processos e avaliação de aprendizagem, infraestrutura física e tecnológica, prazo máximo para integralização dos cursos e atividades de estágio supervisionado obrigatório;
- Alguns itens são contemplados parcialmente, tais como: perfil profissional de conclusão e perfil de saídas intermediárias e de especialização técnicas, a organização curricular (unidades curriculares, etapas ou módulos, carga horária, bibliografia básica e complementar); orientações metodológicas flexíveis, prática profissional, estágio supervisionado e o perfil de qualificação dos professores, instrutores e técnico-administrativos;
- Há ainda os itens que não estão contemplados: critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, mediante avaliação e reconhecimento de competências profissionais constituídas, certificados e diplomas a serem emitidos e a avaliação da execução do respectivo PPC.

Foram verificados 34 PPCs dos cursos de nível médio técnico, destes, 32% não estão disponibilizados no sítio eletrônico da instituição, 41% foram atualizados nos últimos 5 anos, 21% dos PPCs foram atualizados há mais de 5 anos e 6% são de PPCs sem a informação da data de atualização, como demonstrado na Figura 1 a seguir.

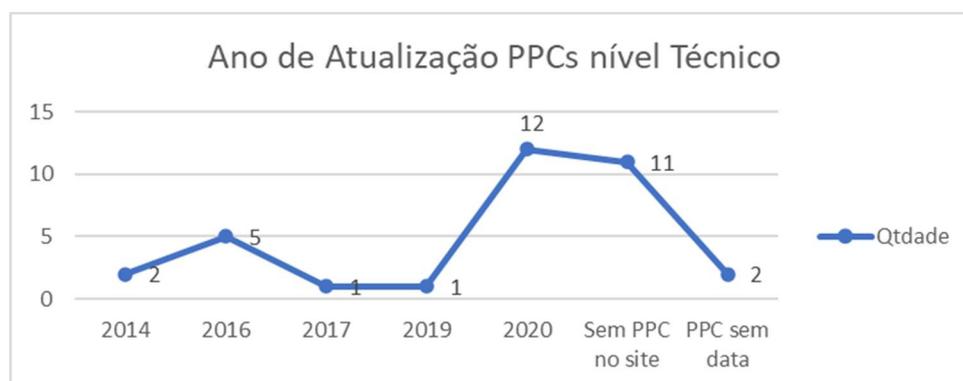
Figura 1: Percentual de atualização dos PPCs de nível médio Técnico



Fonte: Elaboração própria com base nos dados coletados

Destaca-se ainda, que houve em 2020 uma atualização de 35 % dos PPCs devido à alteração da duração de cursos do Maracanã de 4 para 3 anos, conforme ilustrado no gráfico da Figura 2.

Figura 2: Ano de Atualização dos PPCs de nível médio Técnico



Fonte: Elaboração própria com base nos dados coletados

O Manual Orientador para a construção/revisão dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação - Cefet/RJ-2016 se apresenta como uma consolidação das diretrizes institucionais para elaboração dos PPCs do Cefet e material orientador para a organização dos cursos de graduação no que tange à construção e/ou revisão das dimensões acadêmicas. Ademais, apresenta os subsídios para a elaboração de um projeto pedagógico consistente e os normativos e legislações pertinentes em contexto geral e específico que devem ser consideradas na elaboração.

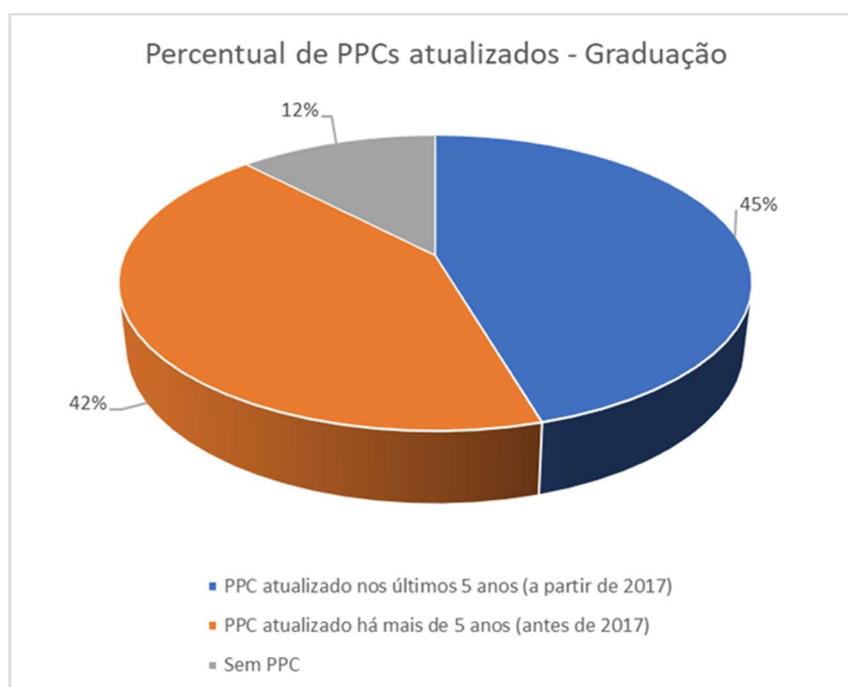
A Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021 em seu Art. 30, elenca os itens mínimos que devem ser observados na estrutura dos PPCs de educação profissional tecnológica de graduação. Assim, após analisar o Manual Orientador para a construção/revisão dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação - Cefet/RJ-2016, normativo norteador das elaborações e atualizações dos PPCs da instituição, verificou-se que:

- O manual contempla os itens relativos à: identificação, justificativa e objetivos do curso, processos e avaliação de aprendizagem, a organização curricular (carga horária adotada e os planos de realização de Estágio supervisionado e trabalho de conclusão de curso e infraestrutura física e tecnológica);
- Alguns itens são contemplados parcialmente, tais como: requisitos e formas de acesso, perfil profissional de conclusão e perfil de saídas intermediárias e de especialização técnicas e o perfil de qualificação dos professores, instrutores e técnico-administrativos;
- Há ainda os itens que não estão contemplados: critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, prazo máximo para integralização do curso.

Considerando a ausência de normativo legal com diretrizes gerais e atualizadas relativas às diretrizes curriculares dos cursos de graduação, optou-se por analisar a atualização dos PPCs de graduação via amostragem.

Do total de cursos de graduação, 45% foram atualizados nos últimos 5 anos e 42% foi atualizado há mais de 5 anos e 12% não possuem PPCs apresentados no sítio eletrônico do Cefet.

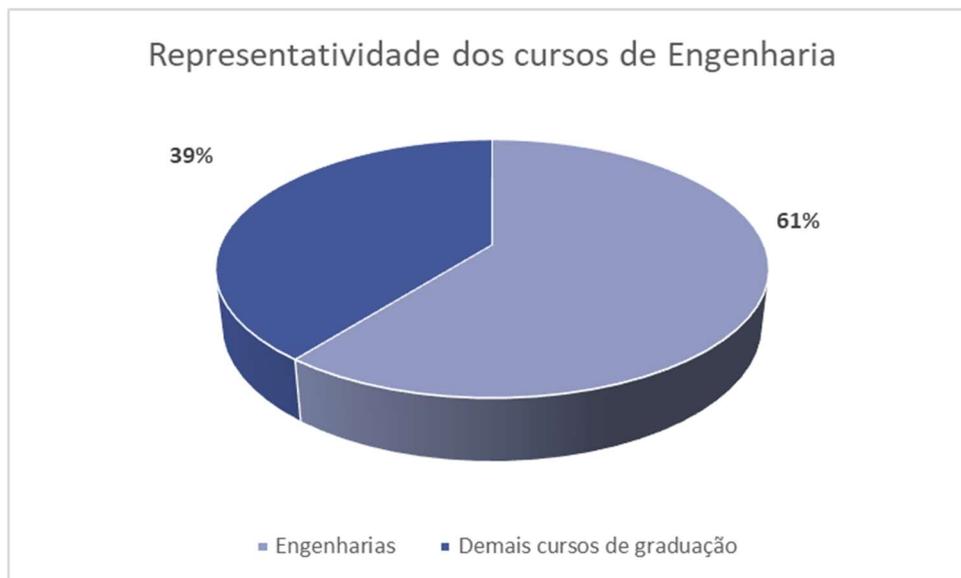
Figura 3: Percentual de atualização dos PPCs de graduação



Fonte: Elaboração própria com base nos dados coletados

A amostra foi realizada com base na representatividade, considerando que o número total de cursos de graduação é de 33 e que os cursos de engenharia representam 61% desse total, realizou-se uma análise das atualizações dos PPCs conforme pesquisa realizada no sítio eletrônico do Cefet e também através das respostas das SA's. Desta forma, procedeu-se a análise dos PPCs e constatou-se que dos PPCs de engenharia, 50% foram atualizados há mais de 5 anos, 40% foram atualizados nos últimos 5 anos e 10 % não constavam com seus respectivos PPCs apresentados no sítio eletrônicos do Cefet.

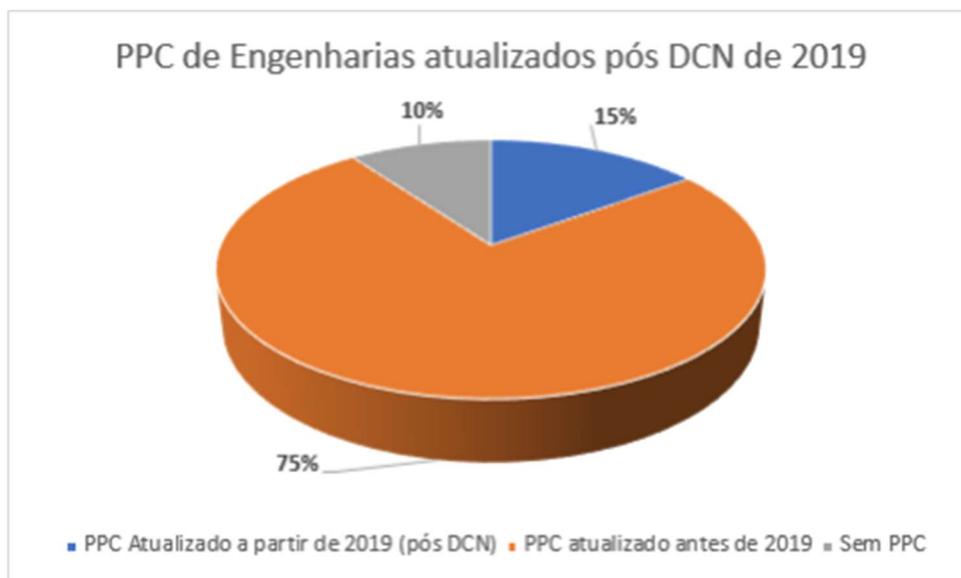
Figura 4 Representatividade Percentual dos cursos de Engenharia



Fonte: Elaboração própria com base nos dados coletados

Outrossim, em 2019 a nova Diretrizes Curriculares dos cursos de Engenharia foi publicada e a partir desta informação verificou-se que 15% dos PPCs foram atualizados a partir de 2019, considerando a atualização das DCN de Engenharia, 75% foram atualizado anteriormente à 2019 e não considera as DCN de 2019 e 10% não constavam com os seus respectivos PPCs publicados no site do Cefet, como demonstrado na figura a seguir

Figura 5: Percentual de PPCs de Engenharia atualizados com base na DCN de 2019



Fonte: Elaboração própria com base nos dados coletados

Como não foi apresentada a memória de cálculo relativa a este item/meta do PDI, não foi possível verificar a consistência dos dados apresentados em resultado às metas elaboradas para o PDI 2020-2024.

Condição

Projeto Pedagógicos dos cursos de nível médio e de graduação desatualizados.

Critério

Projeto Pedagógicos dos cursos de nível médio e de graduação atualizados e em conformidade com a legislação vigente.

Causa

Desconhecimento ou falta de acompanhamento da atualização e/ou publicação dos normativos gerais ou específicos às áreas temáticas ou cursos; falta de disponibilidade do colegiado e/ou da equipe pedagógica para elaboração e/ou atualização dos PPCs dos cursos.

Consequência

Risco de PPCs não atrativos ao público-alvo, defasagem da ementa e proposta curricular frente às outras instituições.

Conclusão:

A atualização dos PPCs é um ponto de atenção tanto para atendimento à legislação e normativos em franca atualização como também por se tratar de um ponto de atração do público-alvo no que se relaciona a atualização dos cursos frente ao mercado de trabalho e frequentes mudanças da atualidade.

2. Indicador em progressão, porém insuficiente para o atingimento da meta relativa ao Índice de Qualificação do Corpo Docente estabelecida no PDI

Contextualização

O Tribunal de Contas da União - TCU, por meio do Acórdão nº 2.267/2005 TCU, determinou às Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica que incluam no relatório de gestão das contas anuais, a partir de 2005, um conjunto de indicadores de gestão, acompanhados dos dados primários relativos aos componentes necessários ao seu cálculo e a análise sobre os dados.

No mesmo Acórdão, o TCU determinou à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC que inclua, no relatório de gestão das contas anuais, apreciação crítica sobre a evolução dos dados (indicadores e componentes), com base em análise consolidada das informações apresentadas pelas Instituições da Rede Federal, destacando aspectos positivos e oportunidades de melhoria.

Nota-se que desde 2020 que o CEFET/RJ por meio do relatório de objetivos, metas e indicadores seus resultados institucionais alcançados de maneira quantificável visando cumprir com a missão do CEFET/RJ.

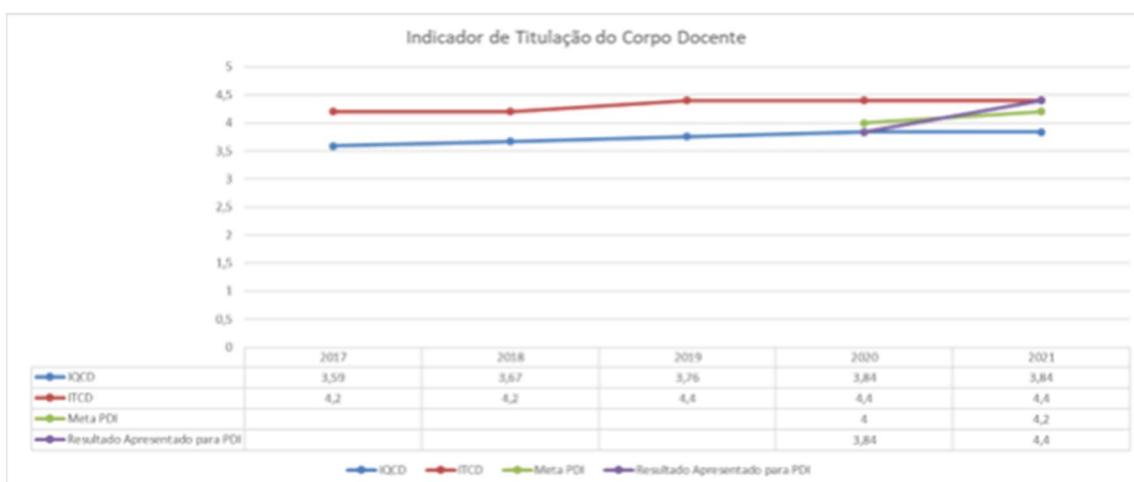
No Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2015-2019 não há metas quantificadas impossibilitando a comparação dos resultados atuais com momentos anteriores. Já no Plano de Desenvolvimento Institucional 2020 – 2024 observa-se que há um possível equívoco na apuração do indicador utilizado para cálculo da meta 5 (Melhorar o índice de qualificação do corpo docente) do objetivo 1 (Aperfeiçoar e garantir a qualidade acadêmica dos cursos técnicos de nível médio e de graduação oferecidos pela instituição) da seção de ensino. A descrição do indicador corresponde ao Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD), e há indícios de que o resultado apresentado em 2021 corresponde ao índice de titulação do corpo docente (ITCD), qual pode ser extraído na Plataforma Nilo Peçanha.

Destaca-se abaixo a diferença das expressões matemática dos indicadores supracitados:

IQCD	ITCD
$IQCD=5D+3M+2E+G / D+M+E+G$	$ITCD=5D+4M+3E+2A+G / D+M+E+A+G$
Graduação (G): Peso 1	Graduação (G): Peso 1
-	Aperfeiçoamento (A): Peso 2
Especialização (E): Peso 2	Especialização (E): Peso 3
Mestrado (M): Peso 3	Mestrado (M): Peso 4
Doutorado (D): Peso 5	Doutorado (D): Peso 5

Quanto ao resultado obtido por meio de evidências, o gráfico abaixo demonstra um crescimento constante e discreto do indicador nos últimos cinco anos, contudo, insuficiente para atingir a meta estipulada no Plano de Desenvolvimento Institucional.

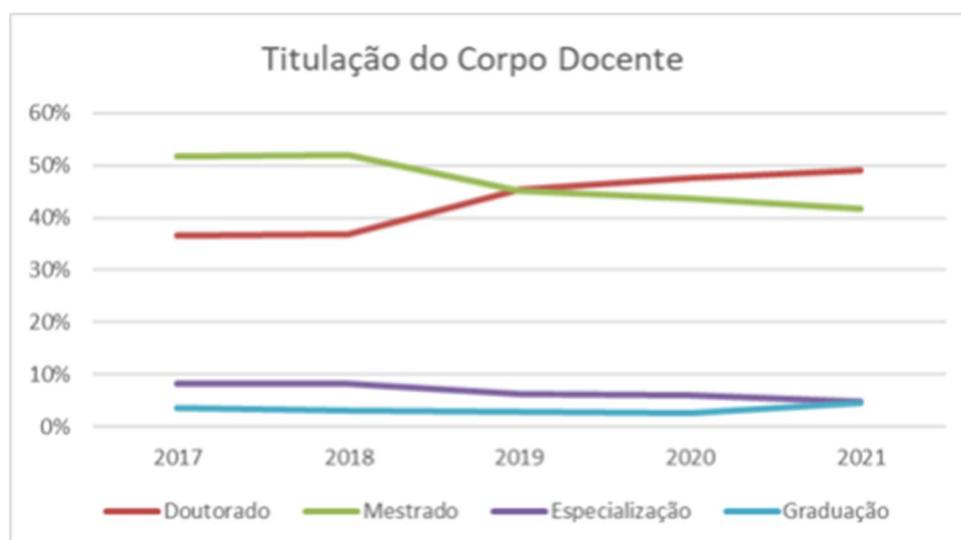
Figura 6: Desempenho do Indicador de Titulação docente período de 2017-2021



Fonte: Elaboração própria com base nos dados coletados

Não obstante, destaca-se que a representatividade de docentes com titulação de doutorado ascendeu e alcançou a marca de quase 50% de doutores em relação ao quadro docente, como demonstrado na figura a seguir.

Figura 7: Desenvolvimento da Titulação do corpo docente período 2017-2021



Fonte: Elaboração própria com base nos dados coletados

Condição

Nota-se uma progressão no indicador, ainda insuficiente para atingir a meta referente ao índice de qualificação do corpo docente estipulada no Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024.

Critério

Índice de qualificação do corpo docente igual ou superior às metas estabelecidas para 2020 e 2021.

Causa

Atrasos e/ou prejuízos decorrentes dos efeitos da pandemia em 2020 e 2021; falta de uma política/critérios definidos/regimentados de uma política interna de capacitação docente – dúvida sobre esse item.

Consequência

Índice de titulação do Corpo docente abaixo do desejado/esperado pela Gestão.

Conclusão

Demonstra-se nesse achado a importância de elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício.

3. Possível Inconsistência no cálculo e na projeção da meta para o Indicador de Avaliação dos cursos

Contextualização

O processo de avaliação de Cursos, que tem por objetivo identificar as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente, às instalações físicas e à organização didático-pedagógica.

As comissões de especialistas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) observam e analisam in loco as informações inseridas nas fases documentais dos processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, tanto presenciais, quanto a distância, e emitem um conceito de 1 a 5 para cada uma das três dimensões.

Conforme o instrumento de avaliação externa de cursos, a avaliação é composta de três dimensões: a Organização Didático-Pedagógica; o Corpo docente e Tutorial e Infraestrutura, além de uma seção reservada aos requisitos legais e normativos. Cada uma dessas dimensões é subdividida em indicadores, detalhando os dados e condições de oferta da IES avaliada.

Após as análises feitas durante a avaliação in loco, os avaliadores devem conceituar o curso avaliado, utilizando a escala de 1 a 5 para cada indicador e, através de média aritmética simples, chegar ao conceito de cada uma das dimensões, também na mesma escala. O conceito final do Curso, conhecido como Conceito de Curso ou CC, é a média aritmética ponderada das três dimensões.

Conceitos acima de 3 (três) são considerados “suficiente”, “muito bom” e “excelente”. Da mesma maneira, conceitos 2 e 1 são considerados insuficientes ou inexistentes, respectivamente.

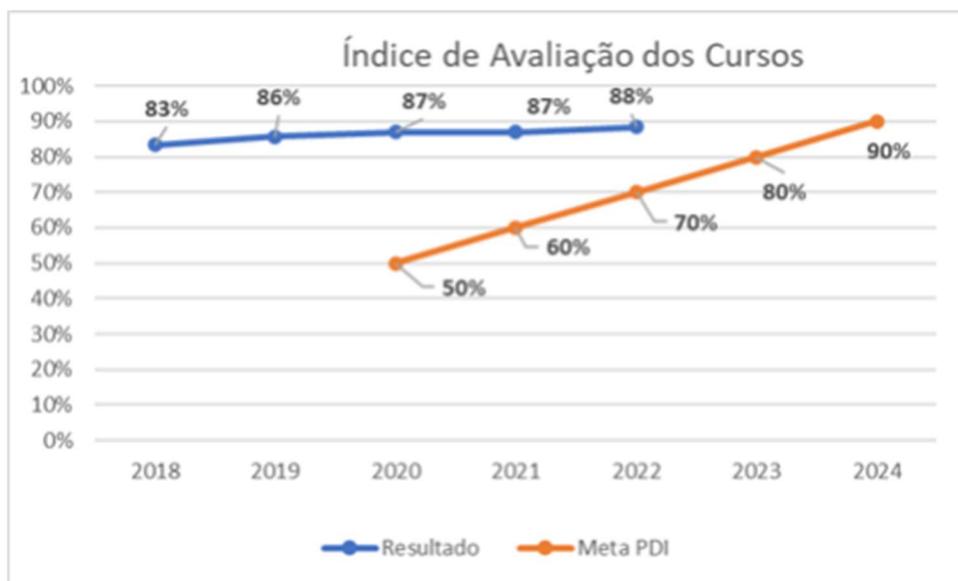
As avaliações in loco são designadas para verificar localmente o que foi informado pelo curso avaliado nas etapas documentais do processo de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de curso.

A respeito da meta 5 da seção de ensino do PDI, melhorar os indicadores de avaliação dos cursos, do objetivo 1, aperfeiçoar e garantir a qualidade acadêmica dos cursos

técnicos de nível médio e de graduação oferecidos pela instituição, a avaliação baseada na memória de cálculo apresentada é a seguinte:

(número de cursos com indicador ≥ 4 /número total de cursos avaliados) x100

Figura 8: Evolução dos Resultados do Índice de Avaliação dos Cursos e das Metas Anuais do PDI



Fonte: Elaboração própria com base nos dados coletados

Após dos análise dos dados coletados, verifica-se que há indícios que a referida meta foi subestimada, na medida em que se nota o que o indicador já alcançava o nível de 86% em 2019, ano anterior a vigência do atual Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e considerando que as metas previstas para tal indicador no PDI 2020 – 2024 são: 50% para 2020, 60% para 2021, 70% para 2022, 80% para 2023 e 90% para 2024. Desta forma, observa-se que houve um possível equívoco na estimativa das metas o que gera uma dissonância na projeção da meta para o indicador, o pode acarretar uma avaliação deturpada da realidade e/ou alcance de metas da instituição.

Condição

Há possível inconsistência na projeção da meta para o indicador.

Critério

Cursos avaliados com conceito ≥ 4 em relação ao total de cursos avaliados.

Causa

Há indícios que a meta foi subestimada, na medida em que se nota o que o indicador já alcançava o nível de 86% em 2019, ano anterior a vigência do atual Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e considerando que as metas previstas para tal indicador no PDI 2020 – 2024 são: 50% para 2020, 60% para 2021, 70% para 2022, 80% para 2023 e 90% para 2024. Desta forma, observa-se que houve um possível equívoco na estimativa das metas o que gera uma dissonância na projeção da meta para o indicador, o pode acarretar uma avaliação deturpada da realidade e/ou alcance de metas da instituição.

Consequência

Possível avaliação distorcida da realidade da instituição.

Conclusão

Ressalta-se nesse achado a importância da construção das metas de maneira que sejam atingíveis e retratem a realidade da instituição, pois os resultados serão balizadores para as futuras decisões.

4. Ausência de Regulamento de atribuição de atividades docentes da carreira de EBTT atualizado e aprovado

Contextualização

O Conselho Diretor do CEFET/RJ regulamentou, por meio da Resolução n.º 13/2011, os critérios para concessão, fixação e alteração dos regimes de trabalho dos docentes e, por meio das Resoluções n.º 14/2011 e 09/2014, as diretrizes sobre os Planos de Trabalho dos docentes e a avaliação de desempenho dos docentes para fins de aprovação em estágio probatório e desenvolvimento funcional (progressão e promoção), onde constam os limites de carga horária.

A Portaria nº 983 de 18 novembro de 2020 estabelece diretrizes complementares à Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013, para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Em seu artigo 3º ficou estipulado que as instituições de ensino que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica deverão publicar a regulamentação das atividades docentes, em conformidade com as orientações previstas em seu anexo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrada em vigor desta Portaria. Contudo, o Ministério da Educação (MEC) decidiu prorrogar para o dia 31 de julho de 2022 a data limite para a implementação da referida Portaria. Atualmente no CEFET/RJ o Regulamento de atribuição de atividades docentes da carreira do EBTT com base na Portaria nº 983 de 2020 encontra-se aprovado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão. Entretanto, segundo informações recebidas em resposta à SA 1.e_06, a Direção Geral informou que o referido regulamento será encaminhado para apreciação do Conselho Diretor tão logo seja finalizada sua revisão ortográfica e de formatação, sem informar, contudo, a data prevista para a apreciação do CODIR.

Condição

O Regulamento de atribuição de atividades docentes da carreira do EBTT está em fase de apreciação pelo Conselho Diretor.

Critério

Os regulamentos relacionados à atividade docente criados e/ou revisados estão aderentes às normativas vigentes e orientações expedidas pelo Cefet/RJ ou por órgão superior.

Causa

Morosidade no processo de elaboração e apreciação do normativo.

Consequência

Estar em desacordo com as diretrizes estabelecidas Portaria nº 983 de 2020 ao qual regulamenta das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Conclusão

Destaca-se através desse achado a necessidade de adequação das normas internas do CEFET/RJ a Portaria nº 983 de 18 novembro de 2020 que estabelece a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Tendo em vista o vencimento do prazo prorrogado.

SUGESTÕES DE MELHORIA

Para a DIREN

Atualizar ppcs de engenharia, com base da dcn 2019 e as resoluções específicas, conforme o caso;

Achado nº 1

Verificar a atualização dos demais ppcs de graduação em caso de atualização das DCN e resoluções específicas.

Achado nº 1

RECOMENDAÇÕES

Para a DIREN

1 - Atualizar PPCs nível médio técnico, segundo resolução 2021 e resoluções específicas dos cursos, conforme o caso;

Achado nº 1

2 - Revisar/atualizar os manuais orientadores para a construção/revisão dos projetos pedagógicos com base Resolução CNE/CP nº 1 de 2021;

Achado nº 1

3 - Publicar os PPCs dos cursos/campi que não se encontram disponíveis no sítio eletrônico do CEFET/RJ;

Achado nº 1

4 - Revisar dados relativos à implementação do curso e demais dados de “capa/informações gerais” disponibilizados no site do Cefet/RJ relativamente a cada um dos cursos (médio técnico e graduação);

Achado nº 1

5 - Destacar na página inicial do curso o ano da última atualização do respectivo projeto pedagógico;

Achado nº 1

6 - Revisar o resultado apresentado referente à qualificação docente ao exercício de 2021;

Achado nº 2

7 - Promover mecanismos de incentivo a qualificação docente com vistas a elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício;

Achado nº 2

8 - Revisar as metas e o cálculo/fórmula da meta referente à avaliação dos cursos a fim de evitar distorções no relatório de resultados da instituição;

Achado n° 3

Para a DIREG

9 - Instituir norma regulamentadora em consonância com a Portaria nº 983 de 2020 ao qual regulamenta das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Achado n° 4

CONCLUSÃO

Considerando as questões de auditoria levantadas para o presente programa de auditoria, verificou-se que, através da análise realizada e apresentada nos resultados do exame e nos achados discurridos neste relatório, o nível de maturidade de controle para o processo de aperfeiçoamento para garantir a qualidade acadêmica dos cursos técnicos de nível médio e de graduação oferecidos pela instituição, é classificado como intermediário, em que é possível identificar que há princípios e padrões documentados sobre controles internos.

Contudo, no transcorrer do presente trabalho de auditoria, considerando os achados apresentados e as questões de auditoria elaboradas para o trabalho que há necessidade de: atualização dos PPCs tanto dos cursos de nível médio quanto dos cursos de graduação, revisão das metas e resultados do PDI apresentados relativamente aos índices de qualificação docente e de avaliação dos cursos, além de instituir a regulamentação das atividades docentes no âmbito do Cefet/RJ como preconizado pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Há a necessidade de aprimoramento no sistema/procedimentos de atualização, revisão e acompanhamento da execução dos PPCS, bem como a revisão das metas relativas à qualificação docente e avaliação dos cursos. Como forma de aprimoramento do monitoramento, recomenda-se ainda que sejam revisados e atualizados os dados relativos aos cursos em suas respectivas páginas no sítio eletrônico do Cefet a fim de fomentar a transparência e a integridade dos dados.

Cita-se como ponto de melhoria o fomento à capacitação dos servidores envolvidos direta e indiretamente nos processos relativos às atividades relacionadas no presente relatório – elaboração/atualização dos PPCs, acompanhamento do conceito de curso, qualificação do corpo docente e regulamentação da atividade docente.

Espera-se, portanto, a partir dos resultados apontados neste relatório, contribuir com a implementação de estruturação, controles e melhoria dos processos relacionados aos elementos e indicadores de qualidade acadêmica dos cursos de nível médio e graduação ofertados pelo CEFET/RJ, fortalecendo tanto a Direção de Ensino, com sua composição acadêmico-pedagógica, como as demais instâncias que atuam e colaboram nesse campo.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO:

Rafael Raymundo de Santana
Administrador

Sheila da Silva Carvalho Santos
Administradora

DE ACORDO:

Leonardo Borges Gonçalves
Auditor-Chefe

ANEXOS

I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Em relação à recomendação “Atualizar ppcs de engenharia, com base da dcn 2019 e as resoluções específicas, conforme o caso”; a área auditada informa que: "deve-se acrescentar que em virtude da Pandemia de Covid-19, foi prorrogado o prazo de implantação das novas DCNs da Engenharia, conforme consta no Parecer CNE/CES nº 498/2020 e na Resolução CNE/CES nº1/2020, passando para 26/04/2023, estando a Instituição no momento em dia e em fase final de discussão do tema."

Diante do exposto e da análise da legislação pertinente verificou-se a vigência da norma citada, Resolução CNE/CES nº1/2020 e, portanto, tornam-se sugestões de melhoria:

1. Atualizar ppcs de engenharia, com base da dcn 2019 e as resoluções específicas, conforme o caso;
2. Verificar a atualização dos demais ppcs de graduação em caso de atualização das DCN e resoluções específicas das áreas temáticas, conforme o caso.

De modo a contribuir para transparência ativa do Cefet/RJ, recomenda-se

1. Destacar na página inicial do curso o ano da última atualização do respectivo projeto pedagógico;

Diante do exposto e da análise da legislação pertinente, recomenda-se:

- 1- Revisar/atualizar os manuais orientadores para a construção/revisão dos projetos pedagógicos com base Resolução CNE/CP nº 1 de 2021.